



1- ATUAL FORNECEDOR

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

RESPOSTA: É a primeira vez que publicamos o edital.

2-DIVERGÊNCIA PRAZO DE IMPLANTAÇÃO SISTÊMICA

19.1. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à contratante. E deverá realizar, sem ônus para contratante, treinamentos de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta. 7.16 A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à contratante. 9.1.9 Implantar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados.

Entendemos que o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA: Considerar o prazo de 20 dias corridos.



3- VEÍCULOS EM GARANTIA DE FÁBRICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONCESSIONÁRIAS

Solicitamos o quantitativo de veículos da frota que irão utilizar os serviços de manutenção, bem como suas marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos. Solicitamos, ainda, que sejam destacados os veículos em garantia, se houverem, e em caso positivo, em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

RESPOSTA: Esta informação pode ser obtida a partir da análise no item 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO 4.3 do Termo de Referência. 4.3 Cada Município apresentará sua respectiva lista de veículos, as quais poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições, doações e/ou desfazimento dos veículos existentes

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1 As especificações do objeto licitado estão descritas na tabela a seguir e os valores estão divididos entre os seguintes contratantes requisitantes:

SEMASA Carangola

DEMAE Lima Duarte

SAAE Senador Firmino

SAAE Viçosa

4- PRAZO DE MANUTENÇÃO INEXEQUIVEL

7.13 Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, os prazos de 48 e 120 horas se torna muitas vezes inexecutável para realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas. Sendo assim, o estabelecimento credenciado realizará o serviço de manutenção no menor prazo possível tendo em vista à necessidade de realização da



manutenção por parte da Contratante. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos ao subitem 7.13?

RESPOSTA: de acordo com o item **7.4** A Contratada deverá dispor de ampla rede de **estabelecimentos conveniados (borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o território nacional, especialmente nos municípios que integram este Consórcio**, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças, equipamentos automotivos e acessórios em geral. Com há necessidade de credenciados no municípios demandantes, o tempo não influencia.

5- COMPARECIMENTO 24HS

9.1.20 Designar preposto para representá-la na execução do contrato, a qual, se solicitada, deverá comparecer à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestar esclarecimentos relacionados aos serviços contratados; assim como acompanhar e orientar a utilização dos serviços via sistema (on-line) e por telefone.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a grande extensão territorial do País, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexequível para o comparecimento presencial. Sendo assim, sempre que solicitado o comparecimento e não ser possível o cumprimento do prazo em comento devido a questões de logística, será apresentado à contratante uma justificativa e o preposto comparecerá no menor prazo possível perante à Contratante. Desta maneira estamos corretos de que atenderemos ao subitem 9.1.20?

RESPOSTA: Resposta: Sim. Correto.

6-NOTA FISCAL ELETRÔNICA

5.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente e ao representante do FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias/serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas.

No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 5.3. ?

RESPOSTA: Sim. O entendimento está correto.

7-SERVIÇOS DE GUINCHO SEM COBRANÇAS

3.5 O mesmo ocorre com os serviços de guinchamento e socorro 24 horas de autos. O serviço poderá ser prestado pelos mesmos estabelecimentos que por ventura realizarão os serviços de manutenção, sendo muitas vezes, quando se tratar de socorro na mesma região da oficina, não cobrado, ou seja, farão parte do serviço prestado pela oficina, observando sempre, aquela que fornecer a melhor proposta.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: De acordo com o subitem 3.5, entendemos que os SERVIÇO DE GUINCHO serão inclusos na OS (Ordem de Serviço), o qual irá gerar um custo e ficará sobre a responsabilidade da contratante aprovar, caso o estabelecimento que irá prestar as manutenções possua o serviço de guincho a contratante deverá negociar diretamente com o mesmo. Estamos certos no entendimento?

RESPOSTA: item **7.5** A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de serviços no território nacional, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de dois estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, posto para abastecimento e serviços de guincho de veículos nos municípios consorciados. Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

8-DESCONTO INDUZINDO NA ORDEM DE SERVIÇO

4.6 A taxa de administração incidirá sobre o valor mensal total dos serviços de manutenção (serviços e peças) prestados, incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive, os decorrentes de impostos, encargos sociais e outros custos.



4.6.1 Será utilizada a mesma base de cálculo tanto para aplicação do desconto sobre peças e serviços.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que de acordo com os itens 4.6 e 4.6.1 a taxa de administração incidirá sobre o valor total da ordem de serviços prestados. Estamos corretos em nosso entendimento?

RESPOSTA: ITEM **4.6** DO EDITAL A taxa de administração incidirá sobre o valor mensal total dos serviços de manutenção (serviços e peças) prestados, incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive, os decorrentes de impostos, encargos sociais e outros custos.

4.6.1 Será utilizada a mesma base de cálculo tanto para aplicação do desconto sobre peças e serviços.

9- EXIGÊNCIA DE ITEM DE ABASTECIMENTO EM MANUTENÇÃO

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista que o objeto deste certame será o Gerenciamento de Manutenção, entendemos que poderemos desconsiderar todos os itens que fazem menção a abastecimento devido a sua desconexão com o objeto licitado. Estamos corretos em nosso entendimento?

RESPOSTA: Desconsiderar quando mencionamos abastecimento.

Viçosa, 23 de fevereiro de 2023

ALICE SOUZA RODRIGUES
PREGOEIRA